

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, por meio do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 03 de Julho de 2024

Horário da sessão pública: 9hs

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Disputa: Aberto e fechado

Link: <https://www.licitajucas.com.br>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS – CEARÁ (MAPP 2804), CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0701.15.451.0035.1.013 - Construção e Ampliação de Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 1.122.601,72 (Hum milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)**, e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado



o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. A falsidade das declarações conforme anexos, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente



determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna



própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta



do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua



desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será



convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>.



10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO VI, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens

12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguintes meio eletrônico licitacaojucas@outlook.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://www.licitajucas.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PREFEITURA
JUCAS

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	- Projeto Básico
ANEXO IV	- Modelo de Apresentação de Carta-Proposta
ANEXO V	- Modelos de Declarações
ANEXO VI	- Minuta de Contrato

Jucás/CE, 17 de Junho de 2024

HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
Assinado de forma digital por HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=31827077000163, ou=VIDECONFERENCIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AC, Instituto Finacon RFB, cn=HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

HUGO LAVOR FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS





PREFEITURA
JUCAS



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS – CEARÁ (MAPP 2804), CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, conforme condições e exigencias estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Obras civis de pavimentação poliedrica	1.0	Serviço		
OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal



administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado



disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço



8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



Qualificação Técnica

- 8.26. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.28. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.122.601,72 (Hum milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.15.451.0035.1.013 - Construção e Ampliação de Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jucás/CE, 17 de Junho de 2024

HUGO LAVOR
FERNANDES:0
2473889392

Assinado de forma digital por HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31827077000163, ou=VIDEOCONFERENCIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=IC Instituto Fenacon RFB, cn=HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

HUGO LAVOR FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS





PREFEITURA
JUCÁS



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Jucás/CE identificou a necessidade crítica de melhorar a infraestrutura viária do município por meio da pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas áreas. Esta ação visa proporcionar à população local um acesso mais seguro, eficiente e sustentável, tanto para o trânsito de veículos quanto para a circulação de pedestres, além de facilitar o escoamento da produção local e o acesso a serviços essenciais.

Atualmente, várias vias do município de Jucás encontram-se em estado precário de conservação, com trechos em terra ou com pavimentação deteriorada, o que dificulta a mobilidade urbana e rural, afeta a qualidade de vida dos moradores, contribui para a degradação ambiental e aumenta o risco de acidentes. Além disso, a falta de pavimentação adequada impede que diversos bairros recebam de maneira adequada os serviços básicos, como coleta de lixo e atendimento de emergências.

Atendendo ao Termo de Convênio MAPP 2804 com o Governo do Estado do Ceará, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas visa, com esta contratação, promover não apenas a pavimentação, mas também a valorização dos imóveis da região, o incentivo ao turismo local, a redução da poeira em períodos secos, a diminuição da formação de lama em períodos chuvosos e, conseqüentemente, melhoria geral da saúde pública.

Portanto, a execução da obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento se faz imperativa para atender aos anseios da comunidade de Jucás por uma melhor infraestrutura urbana e para cumprir os compromissos estabelecidos com o estado do Ceará, visando o desenvolvimento sustentável, social e econômico do município.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec.Munic.Infraestrutura e Obras Urbanas	FRANCISCO EDY SENA LUCAS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos de contratação é uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida seja não apenas adequada às necessidades do município de Jucás/CE, mas que também promova práticas de sustentabilidade, esteja

em conformidade com leis e regulamentações aplicáveis e atenda a padrões mínimos de qualidade e desempenho. A observância desses aspectos é indispensável para possibilitar uma escolha eficiente e ambientalmente responsável que atenda ao interesse público e contribua para o desenvolvimento sustentável da localidade.

Requisitos gerais:

- Capacidade técnica para a execução de obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, comprovada por meio de portfólio de projetos similares.
- Adoção de melhores práticas em gestão de projetos e obras, garantindo a entrega dentro do prazo, conforme qualidade especificada e dentro do orçamento aprovado.

Requisitos legais:

- Registro e regularidade junto aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Atendimento integral em Lei 14.133/2021 e demais legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis em execução de obras públicas.

Requisitos de sustentabilidade:

- Utilização de materiais com certificação de origem sustentável.
- Aplicação de técnicas que minimizem o impacto ambiental durante a execução da obra, como o controle efetivo de erosão e o manejo adequado de resíduos.
- Projetos que prevejam medidas para redução do consumo de água e energia durante a execução e vida útil da pavimentação.

Requisitos da contratação:

- Elaboração e apresentação de um projeto básico detalhado, incluindo especificações técnicas do material, processos construtivos, plano de execução e de gestão ambiental.
- O fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da obra, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações técnicas.
- Capacitação da mão de obra empregada na obra, garantindo a execução dos trabalhos conforme as melhores práticas e normas técnicas aplicáveis.

Para atender de forma eficaz a necessidade de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucás/CE, é imprescindível que os requisitos enumerados sejam integralmente observados. É vital evitar a inclusão de especificações excessivas que possam limitar indevidamente o campo de possíveis fornecedores ou elevar desnecessariamente os custos de contratação. Assim, buscar-se-á através desta contratação, a solução que, ao atender aos requisitos essenciais aqui delineados, promova uma pavimentação durável, de qualidade, com impacto ambiental minimizado e alinhada ao princípio da economicidade e eficiência da aplicação dos recursos públicos.

4. Levantamento de mercado



O levantamento do mercado para a contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucás/CE contempla a análise de diferentes soluções disponíveis para atender a esta demanda específica por parte da administração pública. As principais soluções de contratação identificadas são:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Seleção e contratação direta de uma empresa especializada em pavimentação em pedra tosca, mediante processo licitatório conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
- **Contratação através de terceirização:** Contratação de uma empresa que será responsável pela gestão completa do serviço, subcontratando, se necessário, terceiros para a execução física da obra.
- **Formas alternativas de contratação:** Uso de sistemas de registro de preço ou contratação integrada, onde um único fornecedor é responsável desde o projeto até a execução da obra, com a possibilidade de implementação de inovações técnicas e soluções criativas.

Após análise detalhada das opções disponíveis, considera-se a contratação direta com o fornecedor como a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação específica. Este método permite uma escolha precisa e focada na empresa que possui capacidade técnica, experiência comprovada e oferece o melhor custo-benefício para a execução dos serviços especificados. Além disso, a contratação direta promove maior transparência e controle sobre o processo licitatório, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o objeto do contrato seja realizado de acordo com os padrões técnicos exigidos e dentro do orçamento estipulado.

A decisão por esta modalidade de contratação segue o planejamento estratégico municipal e estadual, considerando não apenas o custo, mas também a qualidade e a eficiência da execução dos serviços de pavimentação, assegurando assim a melhor aplicação dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da população de Jucás/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucás/CE representa a solução mais adequada e eficaz para atender à necessidade pública identificada. Esta escolha está fundamentada na análise detalhada do mercado, bem como em preceitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que orienta processos de licitação e contratações públicas no âmbito da administração pública.

Considerando o Art. 18, I, da Lei 14.133/2021, o estudo técnico preliminar realizado para essa contratação delineou o problema a ser resolvido: a inadequação da infraestrutura viária atual para proporcionar segurança, acessibilidade e desenvolvimento urbano. A pavimentação em pedra tosca com rejuntamento foi identificada como a intervenção mais eficiente, tendo em vista suas características de durabilidade, resistência e adaptabilidade às condições climáticas e geográficas locais, além de representar uma opção econômica considerando a relação custo-benefício ao longo do tempo.



Além disso, a solução proposta alinha-se aos princípios de economicidade e eficiência conforme delineado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, por proporcionar um benefício duradouro na comunidade local com um investimento otimizado. O método de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento é tecnicamente viável e economicamente sustentável, sendo amplamente utilizado em diversas localidades com características similares às de Jucas/CE, o que corrobora sua eficiência e adequação.

Em conformidade com o Art. 18, V da Lei 14.133/2021, a escolha desta solução foi também motivada pela existência de fornecedores qualificados no mercado capazes de entregar o serviço dentro dos padrões de qualidade exigidos e no prazo estabelecido, conforme demonstrado pelo levantamento de mercado previamente realizado. Este procedimento assegura que a solução escolhida não somente atende aos critérios técnicos e operacionais estipulados, mas também promove a competição justa e isonômica entre potenciais fornecedores, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Portanto, a adoção da pavimentação em pedra tosca com rejuntamento é justificada por ser a solução mais adequada existente no mercado para atender às necessidades específicas do município de Jucas/CE, resultando em um planejamento estratégico e uma análise criteriosa que cumpre com as exigências legais para licitações e contratações públicas, priorizando os interesses públicos e garantindo a efetividade e a sustentabilidade da contratação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Obras civis de pavimentação poliedrica	1,000	Serviço
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Obras civis de pavimentação poliedrica	1,000	Serviço	1.122.601,72??	1.122.601,72??
Especificação: OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de **R\$ 1.122.601,72 (Hum milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e um reais e setenta e dois centavos)**

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucas/CE, após análise detalhada considerando a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a avaliação técnica e econômica do projeto, decidiu-se pelo parcelamento do objeto em lotes. Esta decisão baseia-se em diversos fatores essenciais para assegurar a eficiência da



aquisição e o atendimento ao interesse público:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o serviço de pavimentação em pedra tosca é tecnicamente divisível sem prejuízos em sua funcionalidade ou aos resultados pretendidos. Cada segmento da obra pode ser executado independentemente, garantindo a manutenção da qualidade técnica e dos padrões estabelecidos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise apontou que a divisão em lotes é técnica e economicamente viável, não comprometendo a qualidade e a eficiência dos resultados. Além disso, permitirá uma gestão mais detalhada de cada etapa do projeto, assegurando melhor alocação dos recursos financeiros e monitoramento da execução dos serviços.
- **Economia de Escala:** Concluiu-se que o parcelamento não resultará em perda significativa de economia de escala. A escala dos lotes foi cuidadosamente planejada para garantir que os custos adicionais associados em divisão sejam mínimos e compensados pelos benefícios de maior competição e flexibilidade na gestão do projeto.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte local e regional. Isso favorece o desenvolvimento econômico local e possibilita condições mais vantajosas para a Administração Pública, derivadas da ampliação da disputa.
- **Análise do Mercado:** Uma pesquisa de mercado complementou a justificativa para o parcelamento, evidenciando que esta prática está alinhada às dinâmicas do setor de construção civil e de obras de infraestrutura. Observou-se que muitas empresas possuem especializações específicas e capacidades diferenciadas, reforçando a adequação da estratégia de divisão em lotes para este projeto.
- **Consideração de Lotes:** A decisão pelo parcelamento em lotes visa também possibilitar o engajamento de fornecedores que não teriam capacidade para entregar a totalidade do projeto, sem implicar prejuízos significativos em economia de escala. Esta abordagem assegura a maximização do aproveitamento do mercado e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto em lotes para a contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca no município de Jucas/CE está plenamente justificado, representando a melhor estratégia para atingir os objetivos de qualidade, eficiência, economia e desenvolvimento local, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo de contratação para a prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucas/CE, enquadrado no Termo de Convênio MAPP 2804 com o Governo do Estado do Ceará e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Jucas para o exercício financeiro de 2024. Este plano está registrado sob o número 07541279000160-0-000001/2024, indicando um planejamento cuidadoso e uma previsão orçamentária específica para tais obras civis de pavimentação.





Este alinhamento é fundamental para assegurar que os esforços de contratação estejam em consonância com as diretrizes estratégicas e prioridades definidas pela administração municipal, contribuindo para o desenvolvimento urbanístico e infraestrutural do município de Jucás. A inclusão deste projeto no Plano de Contratações Anual reafirma o compromisso da gestão pública com a melhoria contínua das condições de mobilidade e qualidade de vida da população local, bem como a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

Portanto, a execução deste processo licitatório e a subsequente contratação são etapas que cumprem com as disposições previstas no artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração de planos de contratação anuais pelos órgãos públicos como medida de racionalização das contratações, garantindo seu alinhamento ao planejamento estratégico e orçamentário da entidade, além de servir de subsídio para a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de , conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07541279000160-0-000001/2024

Data de publicação no PNCP: 01/12/2023

ID do item no PCA	Classe/Grupo

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no Município de Jucás/CE visa alcançar resultados significativos em consonância com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os resultados almejados com a realização desta contratação podem ser detalhados da seguinte forma:

- **Melhoria na Infraestrutura Urbana:** Proporcionar ao Município de Jucás uma infraestrutura viária qualificada, promovendo acessibilidade e mobilidade urbana para todos os cidadãos, em alinhamento com o art. 11, inciso I, que estabelece a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Desenvolvimento Sustentável:** A execução dos serviços de pavimentação deve seguir as diretrizes de sustentabilidade, minimizando os impactos ambientais e contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o art. 5º, sustentando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- **Eficiência nos Serviços Públicos:** Busca-se com esta contratação, a eficiência na prestação dos serviços públicos, entregando à população uma obra com qualidade e durabilidade, garantindo assim o melhor uso dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da eficiência descrito no art. 5º.
- **Economicidade e Redução de Custos:** Obter a melhor relação custo-benefício, evitando gastos desnecessários e garantindo a execução dos serviços com o orçamento disponível, conforme determina o art. 11, inciso III, que visa evitar contratações com sobrepreço e garantir economicidade na execução contratual. **Incremento no Bem-estar da**
- **População:** Através da melhoria da infraestrutura viária, espera-se uma melhoria significativa na qualidade de vida da população, reduzindo o tempo de locomoção e garantindo maior segurança no trânsito.



- **Transparência e Participação Social:** Alinhado ao princípio da publicidade e transparência, estabelecido no art. 5º, a execução do contrato será realizada de maneira transparente, com divulgação de todas as etapas e resultados, possibilitando a participação e fiscalização por parte da sociedade civil.

Estes resultados estão alinhados ao objetivo de proporcionar uma contratação mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, garantindo a satisfação das necessidades da população de Jucás/CE, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da gestão pública, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucás/CE, as seguintes providências deverão ser adotadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas, garantindo a adequação do processo de contratação às disposições da Lei nº 14.133/2021 e o atendimento às necessidades da população:

- **Finalização do Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Completar o Estudo Técnico Preliminar, assegurando que todas as especificações técnicas, estimativas de quantidade e valor, assim como os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, estejam devidamente identificadas e documentadas, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
- **Desenvolvimento do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Com base no ETP analisado, elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado que inclua todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, em conformidade com o art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **Realização de Pesquisa de Mercado:** Conduzir uma pesquisa de mercado abrangente para verificar a disponibilidade de fornecedores, os preços praticados e as melhores práticas em serviços de pavimentação em pedra tosca, atendendo ao prescrito no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **Elaboração do Edital de Licitação:** Preparar o edital, assegurando que esteja alinhado ao Termo de Referência ou Projeto Básico e às normas da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos destinados aos critérios de julgamento, qualificação técnica e econômica dos licitantes.
- **Implementação de Medidas de Publicidade:** Providenciar a divulgação do edital nos meios oficiais e, se necessário, em jornais de grande circulação ou meios eletrônicos, conforme art. 52 da Lei nº 14.133/2021, para garantir a ampla participação e competitividade no processo licitatório.
- **Capacitação da Equipe de Gestão Contratual:** Promover a capacitação de servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, assegurando que tenham conhecimento das suas responsabilidades e das melhores práticas em gestão de contratos públicos, em consonância com o art. 7º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** Estabelecer um plano de acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, garantindo a conformidade com o Termo de Referência ou Projeto Básico e a aplicação de penalidades em

-



caso de inexecução ou execução inadequada do contrato.

- **Adoção de Medidas Sustentáveis:** Incorporar requisitos de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais no projeto e na execução dos trabalhos, conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, promovendo práticas que reduzam os efeitos negativos sobre o meio ambiente.

Cada uma dessas providências é fundamental para a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência do processo licitatório e o sucesso da contratação, resultando em obras de pavimentação que atendam as expectativas da população de Jucas/CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No contexto da contratação para a prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucas/CE, após análise detalhada das disposições da Lei nº 14.133/2021, a adoção do sistema de registro de preços não foi considerada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, por motivos estratégicos e operacionais especificados a seguir.

- **Ausência de demanda recorrente:** A natureza específica do projeto de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento não caracteriza uma demanda contínua ou recorrente por serviços ou bens que justifiquem a implementação de um sistema de registro de preços, conforme orientado pelo Art. 85 da Lei nº 14.133/2021, que sugere a aplicabilidade deste sistema em situações de necessidade permanente ou frequente.
- **Singularidade do objeto contratado:** O serviço de pavimentação em questão é de natureza singular, com especificações técnicas e operacionais muito específicas que dificultam a padronização e a uniformização necessárias para a efetiva aplicação do registro de preços, em consonância com o disposto no Art. 23 § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- **Complexidade do projeto:** A execução das obras de pavimentação demanda uma abordagem técnica detalhada e um acompanhamento próximo, não se adaptando ao modelo de contratações seriadas ou à flexibilidade operacional geralmente associada ao sistema de registro de preços.
- **Viabilidade econômica:** Após a realização da estimativa de custos conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, concluiu-se que a contratação direta por meio de concorrência eletrônica, com base na melhor proposta, é economicamente mais vantajosa para a Administração Pública do que a flexibilidade ofertada pelo registro de preços, especialmente considerando a natureza e o escopo específico do projeto em Jucas/CE.
- **Segurança e controle contratual:** Devido à importância estratégica da obra para o município de Jucas/CE, a Administração opta por um controle mais rígido e direto sobre a execução contratual, algo que o regime de registro de preços, intrinsecamente mais flexível e voltado para contratações de natureza mais rotineira, poderia não oferecer adequadamente.

Considerando os fatores mencionados, a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada com os objetivos de garantir a eficiência, a economicidade, e a melhor execução do projeto, em conformidade com os princípios e objetivos descritos no Art.

11 e demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021. Este posicionamento assegura a consecução dos melhores resultados para a Administração Pública e para a



população do município de Jucas/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o objeto da contratação para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no Município de Jucas/CE, conforme Termo de Convênio MAPP 2804 - Governo do Estado do Ceará, e baseando-se nos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - posicionamo-nos contrariamente m participação de empresas na forma de consórcio para esta licitação específica, com base nos seguintes fundamentos:

- **Foco na Eficiência e Simplificação do Processo Seletivo:** A vedação da participação de consórcios visa a simplificação do processo seletivo e a garantia de uma gestão mais eficaz do contrato. Dado o porte e as características específicas do projeto, considera-se que uma única empresa contratada poderá garantir uma responsabilidade integral e uma linha de comunicação mais clara e direta, o que está alinhado aos princípios da eficiência e celeridade previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Minimização de Riscos Jurídicos e Administrativos:** Evitando-se a formação de consórcios, reduz-se o risco de complicações jurídicas e administrativas decorrentes da gestão de múltiplos contratos e da coordenação de diferentes entidades, o que poderia impactar adversamente a execução do projeto. Esse posicionamento encontra respaldo no princípio da segurança jurídica, também contemplado no art. 5º da Lei 14.133/2021, que preconiza a prevenção de litígios e a estabilidade das relações contratadas pela Administração Pública.
- **Garantias e Qualificações Técnicas:** A exigência de qualificações técnicas e garantias específicas, tal como previsto no Art. 14 e Art. 31 da Lei 14.133/2021, torna-se mais transparente e objetiva quando aplicada a empresas individuais, facilitando a avaliação da capacidade técnica e financeira necessária para a execução dos serviços de pavimentação. Assim, previne-se a diluição de responsabilidades e assegura-se a efetiva capacidade operacional e técnica para a entrega do projeto.
- **Alinhamento Estratégico e Coerência com o Objeto Contratado:** Esta licitação, em particular, demanda uma especialização e conhecimento local que uma única empresa com atuação direta na região pode oferecer, maximizando a conformidade com as especificações técnicas e operacionais delineadas no Termo de Referência. Tal especificidade argumenta a favor de um contratante único, conforme a interpretação do art. 7º, que enfatiza a importância do planejamento e alinhamento estratégico das contratações com os requisitos preestabelecidos pela Administração Pública.

Portanto, considerando a legislação aplicável, especificamente os artigos 5º, 14, 31 e 7º da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela inviabilidade e incoerência na aceitação de propostas de empresas na forma de consórcio para este certame, visando assegurar a eficiência, a segurança jurídica, a qualidade técnica e o alinhamento estratégico com os objetivos da contratação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



Em conformidade com o estabelecido no Art. 18, §1º, XII da Lei nº 14.133/2021, o qual demanda a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras para contratações públicas, este Estudo Técnico Preliminar detalha os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucás/CE, assim como as medidas mitigadoras pertinentes para minimizar tais impactos.

- **Alteração da Paisagem Natural:** A atividade de pavimentação pode alterar significativamente a paisagem natural da área. Como medida mitigadora, recomenda-se a realização de um estudo de impacto paisagístico para identificar as áreas mais sensíveis e implementar medidas de recuperação paisagística, incluindo o replantio de vegetação nativa nas áreas afetadas, adequando-se ao contexto local.
- **Erosão e Assoreamento:** A movimentação de terra e a exposição do solo podem levar a erosão e ao subsequente assoreamento de cursos d'água. Para mitigar esses impactos, será necessário implementar práticas de manejo do solo e da água, como o uso de barreiras de sedimentos e a estabilização de áreas desnudadas, para prevenir o deslocamento do solo.
- **Poluição por Ruído e Poeira:** As operações de pavimentação geram ruído e poeira, podendo afetar a qualidade de vida da população local. Para minimizar esses impactos, será adotado um plano de gestão ambiental que inclua medidas como a limitação dos horários de trabalho a períodos menos sensíveis, a manutenção de equipamentos para redução do ruído, e a utilização de sistemas de aspersão de água para controle da poeira.
- **Interrupção temporária do Acesso a Serviços e Propriedades:** Os trabalhos de pavimentação podem necessitar a interrupção temporária do acesso a propriedades e serviços essenciais. A mitigação deste impacto demandará a elaboração de um plano de manejo de tráfego, garantindo o acesso de emergência e a comunicação eficaz com a comunidade sobre as rotas alternativas e os calendários de trabalho.
- **Gestão de Resíduos da Construção:** A geração de resíduos de construção e demolição requer um eficiente plano de manejo. Sua mitigação envolverá a implementação de práticas de segregação, coleta, transporte e disposição final dos resíduos, conforme legislação ambiental vigente, promovendo, sempre que possível, a reciclagem e a reutilização de materiais.

Essas ações mitigadoras serão incluídas nas especificações técnicas do contrato e monitoradas ao longo da execução do projeto para garantir sua efetividade, cumprindo as disposições legais e promovendo práticas sustentáveis, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise aprofundada de todos os aspectos relacionados à contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento no município de Jucás/CE, chegamos à conclusão de que a execução deste projeto é inteiramente viável e razoável, sendo favoráveis à sua implementação. Esta conclusão é amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para



licitações e contratos administrativos, assegurando que os processos sejam conduzidos de maneira econômica e eficiente, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos da administração pública.

Considerando os objetivos da Lei 14.133/2021, especialmente os princípios de economicidade, eficiência, desenvolvimento nacional sustentável e a obtenção de resultados vantajosos para a Administração Pública, o processo de contratação em questão demonstrou alinhamento com estas diretrizes fundamentais. Através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), ficou evidenciado que a necessidade de pavimentação no município de Jucas demanda ações urgentes para melhoria da infraestrutura e condições de mobilidade urbana, sendo uma prestação de serviço fundamental para o desenvolvimento local e bem-estar da população.

As especificações técnicas levantadas, somadas à estimativa de custos e ao levantamento de mercado realizado, indicam que a escolha por pavimentação em pedra tosca com rejuntamento é a mais adequada, considerando as características geográficas e climáticas da região, assim como a disponibilidade de materiais e mão de obra qualificada. Esta solução se apresenta, portanto, como a melhor relação custo-benefício, em consonância com o inciso I do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionado a isso, o planejamento estratégico realizado e os possíveis impactos ambientais já identificados e mitigados indicam uma preparação adequada e uma preocupação com a sustentabilidade, aspectos estes que atendem aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável prescritos na legislação em vigor.

Por isso, enfatizamos a razoabilidade desta contratação, considerando que todos os procedimentos preparatórios foram rigorosamente seguidos conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, especialmente os Artigos 18 e 23 que direcionam para um planejamento econômico, transparente e que justifica a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à execução desta contratação, entendendo que ela é capaz de atender efetivamente às demandas públicas por infraestrutura de qualidade no município de Jucas/CE, gerando benefícios duradouros para a comunidade local.

Jucas/CE, 17 de Junho de 2024

HUGO LAVOR
FERNANDES:
02473889392

Assinado de forma digital por HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=31827077000163, ou=VIDEOCONFERENCIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CF, ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

HUGO LAVOR FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS



MAPA DE GESTÃO DE RISCOS Nº 002/2024
MUNICÍPIO DE JUCAS

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS – CEARÁ (MAPP 2804), CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.

Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

Fase: Planejamento da Contratação – Análise

Objetivo: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto (Tabela 1), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação Extrema (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção dos que os demais.

TABELA 1 – TABELA DA PONTUAÇÃO DO RISCO ANALISADO

LEGENDA – NÍVEL DE RISCO		PROBABILIDADE				
		1 MUITO BAIXA	2 BAIXA	3 MÉDIA	4 ALTA	5 MUITO ALTA
IMPACTO	5 MUITO ALTO	5	10	15	20	25
	4 ALTO	4	8	12	16	20
	3 MÉDIO	3	6	9	12	15
	2 BAIXO	2	4	6	8	10
	1 MUITO BAIXO	1	2	3	4	5

Matriz de cálculo de Risco, sendo extremo: >15 a 25; Alto: >8 a 12; Médio: >3 a 6; Baixo: >1 a 2.



Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente.	Baixa	Alto	8	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Jaguaretama/CE.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da obra, com base em levantamentos e estudos diversos e documentos que lhes dão suporte.	Setor de Engenharia Jaguaretama/CE.	Revisão de quantitativos com base na característica da obra em tela. Elaborar memorial de cálculos e descritivo bem discriminado, com informações precisas sobre a obra.	Setor de Engenharia Jaguaretama/CE.
Elaboração de Projeto Básico Inadequado	Baixa	Alto	8	Desperdício de recursos públicos, resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando-a.	1 - Elaboração de Projeto Básico de acordo com a tabela SEINFRA e SINAPI ou outra que couber; 2 - Elaborar adequadamente o Projeto Básico conforme as características do objeto e solicitar a	Setor de Engenharia	1 - Devolver o processo ao Setor de Engenharia para conferir, revisar ou ratificar o Projeto Básico; 2 -	1 - Autoridade competente e engenheiros do quadro; 2 - Realizar análise, conferência e revisão do Projeto Básico apresentado



					revisão deste pelo setor competente			
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação.	Média	Médio	9	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Jaguaretama/CE; não cumprimento dos prazos acordados para a conclusão dos processos; e atrasos na entrega dos serviços a sociedade.	1 – Acompanhar e apoiar as áreas requisitantes; 2 – Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises, levando em consideração datas estabelecidas no PCA; 3 – Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.	1 – Equipe Técnica de Planejamento; 2 – Alta Administração; 3 – Equipe Técnica de Planejamento.	1 – Realizar a elaboração e publicação de normativo, preferencialmente em manual de contratações, estabelecendo modelo, criando obrigatoriedade e indicando prazos e responsáveis; 2 – Formação da equipe para realização de capacitações continuadas por meio de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	Assessoria Jurídica, Controladoria Geral do Município, Alta Administração e Equipe Técnica de Planejamento.
Falta de clareza quanto às demandas a serem desenvolvidas.	Baixa	Alto	8	Fragilidade no Estudo Técnico Preliminar que poderá levar a constituição de uma solução deficiente; atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objetos.	1 – Realizar Estudo Técnico Preliminar detalhado; 2 – Garantir a participação dos integrantes requisitantes e equipe técnica no	1 – Equipe Técnica de Planejamento; 2 – Alta Administração.	1 – Criar normas ou instruções normativas ou ritos) o processo de oficialização da demanda, estabelecendo prazos e responsáveis para o	1 – Controladoria Geral do Município; 2 – Equipe de Planejamento e/ou Requisitantes Técnicos.



					processo de contratação.		início e término do processo; 2 – Apoio temporário de servidores capacitados que conhecem o processo.	
Elaboração do Termo de Referência inadequado.	Baixa	Alto	8	Utilização, por parte da contratada, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado atendendo as normas vigentes e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 – Equipe de planejamento da contratação; 2 – Equipe Técnica.	1 – Elaborar Minutas padronizadas de termos de referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos; 2 – (Formação da equipe) Possibilitar a realização de cursos, seminários e palestras ligadas ao tema.	1 – Controladoria Geral do Município e Assessoria Jurídica; 2 – Alta Administração.
Contratação com preço acima da média do mercado.	Baixa	Baixo	4	Prejuízo ao erário. Risco de anulação do processo. Atraso na entrega dos serviços a sociedade.	Realizar ampla pesquisa de preço em tabelas oficiais atualizadas, obedecendo a orientação normativa específica para tal fim.	Setor de Engenharia.	1 – Não adjudicação do certame; 2 - Anulação do processo; 3 – Instruir Setor de Engenharia na obtenção do orçamento básico conforme norma municipal, Instrução Normativa 65/2021-	1 – Autoridade Competente; 2 – Autoridade Competente; 3 – Equipe de Planejamento e Setor de Compras e setor técnico de Engenharia.



							SEGES e Artigo 23 da Lei 14.133/2021; tabelas oficiais e demais normas.	
Licitação Deserta ou Fracassada.	Baixa	Alto	8	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição e desobedecendo o cronograma do PCA.	1 – Realizar ampla divulgação do certame; 2 – Apresentar o objeto bem descrito, sem excessos, nem restrições que dificultem a participação; 3 – Apresentar preços de mercado bem coletados como parâmetro de contratação.	1 – Setor de Licitações; 2 – Equipe Técnica e Demandantes; 3 – Setor de Compras.	1 – Realizar ampla divulgação do certame; 2 – Elaborar cláusulas não restritivas de habilitação, emissão de proposta, entrega e execução contratual.	1 – Setor de Licitações; demandantes; 2 – Equipe Técnica e Autoridade Competente.
Contratada não comparecer para assinar o Contrato.	Baixa	Alto	8	Atraso no início da execução do fornecimento;	1 – Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos; 2 – Garantir a agilidade e habilidade na	1 – Agente de Contratação; 2 – Agente de Contratação.	Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.



					negociação dos remanescentes.			
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados.	Média	Alto	12	1 – Atraso na aquisição do objeto, comprometendo a entrega dos serviços; 2 – Divergir do cronograma do PCA.	1- Elaborar termo de referência e contrato com informações bem discriminadas a respeito do serviço a ser adquirido, realizado informações a respeito dos prazos, responsabilidades e penalidades em caso de descumprimento. 2 – Garantir agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes.	1 – Demandantes; Equipe de Planejamento e setor de engenharia; 2 – Agente de Contratação e Autoridade Competente.	1 – Encaminhar notificações tempestivas à contratada; 2 – Acelerar o processo de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	1 – Autoridade Competente e Gestor de Contratos; 2 – Autoridade Competente e Comissão Processante.
Falta de recursos orçamentários para aquisição dos materiais, objeto desta contratação.	Baixo	Alto	8	Não realização das atividades que dependem dos materiais, objeto desta contratação/aquisição, com o consequente desabastecimento do estoque do almoxarifado.	Averiguar antes da criação do termo de referência a disponibilidade orçamentaria para a aquisição do objeto da contratação.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.	Reserva ou realocação de recursos orçamentários e financeiros pelo gestor do orçamento.	Secretário junto ao Setor de Contabilidade.



PREFEITURA
JUCAS

Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços	Baixa	Alto	8	A empresa pode não conseguir cumprir com o serviço contratado, resultando em atrasos, qualidade inferior ou até mesmo no não cumprimento do acordo.	Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica que mostre sanidade financeira para a execução do contrato.	Agente de Contratação e Autoridade Competente.	de e	de sanção ao licitante que não cumpriu suas obrigações.	Autoridade Competente e Comissão Processante.
---	-------	------	---	---	--	--	------	---	---

Jucás/CE, 17 de Junho de 2024

**HUGO
LAVOR
FERNANDES:
02473889392**

Assinado de forma digital por HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=31827077000163,
ou=VIDEOCONFERENCIA,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=EM BRANCO, ou=AC Instituto Fenacon RFB, cn=HUGO LAVOR FERNANDES:02473889392
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20857

**HUGO LAVOR FERNANDES
ORDENADOR DE DESPESAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS



P R E F E I T U R A
JUCÁS
> SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

– Volume ÚNICO –

Junho/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



P R E F E I T U R A
JUCÁS
➤ SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Caderno de Encargos

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

– Volume ÚNICO –

Junho/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



P R E F E I T U R A

JUCÁS

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CADERNO DE ENCARGOS

INTRODUÇÃO

Este Caderno de Encargos estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o serviço **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS – CE** e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

Define-se como **CONTRATANTE** a Prefeitura Municipal e como **CONTRATADA** a empresa executora dos serviços. Define-se como **FISCALIZAÇÃO**, o agente do Município responsável pela verificação do cumprimento dos projetos, normas e especificações gerais dos serviços a serem executados.

A **FISCALIZAÇÃO** será designada pela Prefeitura e será composta por engenheiros e arquitetos com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

A **FISCALIZAÇÃO**, exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE**, não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

A **CONTRATADA** se comprometerá a dar à **FISCALIZAÇÃO**, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

A **FISCALIZAÇÃO** não tem autorização para contratar diretamente com a **CONTRATADA**, serviços que pressuponham pagamentos adicionais. Tais serviços só poderão ser negociados com a administração da Prefeitura e por escrito, com a pactuação de termo aditivo.

A planilha que acompanha esta especificação é básica, para efeito de estimativa. As **LICITANTES** deverão fazer criterioso estudo dos itens indicados na planilha, devendo conferir qualquer quantitativo indicado nos desenhos e demais documentos. A planilha orçamentária apresentada pela contratada é de sua inteira responsabilidade.

As **LICITANTES** deverão realizar, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**, levantamento no local, não se admitindo pelo **CONTRATADA**, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução da obra. Após a visita, as **LICITANTES** deverão comunicar discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito funcionamento dos trabalhos.

Os projetos apresentados pela **CONTRATANTE** deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para adaptarem às normas existentes no local, sempre com o acompanhamento da **FISCALIZAÇÃO** para as aprovações.

A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como licenças, alvarás e habite-se, cabendo-lhe fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação de todos os projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida para a execução da obra.



P R E F E I T U R A

JUCÁS

> SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Após este estudo, deverá comunicar, por escrito, quaisquer discrepâncias, dúvidas e/ou irregularidades, transgressões de normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, de forma a serem sanados os erros ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

Dessa forma, não serão acatada “a posteriori” a consideração de serviços extraordinários, resultantes da interpretação dos projetos e normas em vigor. Após a assinatura do CONTRATO ficará pressuposta a concordância tácita de todos aqueles documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação sobre divergências entre os eles.

Todas as medidas indicadas em projeto deverão ser conferidas no local. Havendo divergências entre as medidas, a FISCALIZAÇÃO deverá ser imediatamente comunicada.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços que sobrevierem durante a execução das obras e que sejam necessários para a perfeita execução dos projetos apresentados. Os custos respectivos por todos os serviços necessários à perfeita execução dos projetos deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta CONTRATADA.

Deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra, bem como das instalações do canteiro. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela fiscalização, por toda e qualquer pessoa autorizada previamente.

Providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar a PREFEITURA conjunto completo de plantas DA OBRA COMO EXECUTADA (as built) – em meio magnético.

A execução das obras contratadas será planejada e controlada através do cronograma físico-financeiro, elaborado pela Prefeitura e Contratante, conforme constante do edital e submetido à análise e aprovação, dentro do prazo previsto no Edital, para a conclusão das obras e serviços.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

Terá responsabilidade por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos e deverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução da obra (pavimentações, forros, instalações, etc.), usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela e se obriga a retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pela fiscalização.

Deverão ser usados somente materiais novos de primeira qualidade, sem defeitos ou deformações e todos os serviços deverão ser executados com esmero e perfeição. Deverão ser apresentados, às suas expensas amostras de produtos para aprovação. As amostras de materiais aprovados deverão ser guardadas no canteiro até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o material a ser aplicado.



P R E F E I T U R A

JUCÁS

> SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

A substituição de um produto especificado por outro deverá ser aprovada conforme o critério de analogia. O critério analogia baseia-se no fato de que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência de desempenho e idêntica função construtiva e apresentem as características exigidas pelas especificações.

Todas as taxas, despesas, impostos, demais obrigações fiscais e providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários aos serviços, inclusive o pagamento de emolumentos referentes à obra e segurança pública, as, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam respeito às obras e serviços contratados.

A CONTRATADA deverá providenciar:

- As Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, nos termos da Lei 6496/77;
- O Alvará de Construção, na forma das disposições em vigor;
- Toda a documentação necessária junto aos órgãos públicos e concessionários.

Os materiais a serem empregados, bem como as obras e os serviços a serem executados, deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas e especificações locais e as constantes deste caderno e documentação técnica;
- Às normas da ABNT;
- Aos regulamentos das Empresas Concessionárias;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- Às condições usuais de execução sem detrimento das normas técnicas.
- Às normas publicadas e denominadas Práticas de Projeto, construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.

A CONTRATADA deverá abrir DIÁRIO DE OBRA para acompanhamento dos serviços assinado pelo engenheiro responsável e todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado no mesmo em 3 (três) vias. Deverão constar, dentre outros:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- As datas de conclusão das etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes ocorridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpeleções da FISCALIZAÇÃO;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro.

Deverá ser mantidas no escritório da obra, em ordem, cópias de todos os projetos, especificações, alvará de construção o presente Caderno de Especificações. Será de sua exclusiva responsabilidade, quaisquer acidentes no trabalho ou execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro.



P R E F E I T U R A

JUCÁS

> SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Poderão ser subcontratados os serviços adjudicados, os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, conforme autorização deste caderno de encargos, a responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados.

Antes do recebimento final da obra, todos os serviços executados e áreas ocupadas para devida execução e relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações e drenagem e demais instalações deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços conservados até a entrega final.

Até que seja emitido o certificado de conclusão das obras e serviços pela PREFEITURA, obra deverá estar conservada, funcionando e todas as precauções deverão ser tomadas para evitar prejuízos ou danos a quaisquer de suas partes, provocados pela ação de elementos estranhos ou qualquer outra causa, quer surjam da execução dos serviços, quer de sua não execução.

Na entrega final da obra serviços e após vistoria, a PREFEITURA emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO onde assinalará as falhas que porventura ainda tenham ficado pendentes de solução. Estas falhas deverão estar sanadas quando da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do Código Civil Brasileiro. Deverão ser corrigidos os vícios redibitórios à medida que se tornarem aparentes.

Será de responsabilidade da Contratada durante a fase de licitação conferir todas as quantidades indicadas na planilha, caso constate qualquer diferença informar a comissão de licitação por escrito, para que possa ser analisado e alterado seu valor caso precedente.

JUCÁS/CE, JUNHO DE 2024.



P R E F E I T U R A
JUCÁS
➤ SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Especificações Técnicas

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

– Volume ÚNICO –

Junho/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

1.3 - PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptas ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.
- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatas, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.



As Pedras Toscas serão de tamanho regular e aplicado sobre colchão de areia para posteriormente ser compactado mecanicamente e rejuntado com argamassa de areia e cimento no traço 1:3.

A compactação deverá progredir das bordas para o centro da faixa nos trechos retos e das bordas mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da via a ser pavimentada, com o auxílio de um Rolo compactador vibratório de cilindro liso, de acordo com as especificações técnicas da composição SINAPI-101172.

5.3 - REJUNTAMENTO

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3. O acabamento deverá apresentar a face superior da pedra isenta de restos de argamassa.

6.0 – BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO

Material destinado a dar estabilidade e amarração ao pavimento além de ajudar a direcionar as águas pluviais juntamente com as sarjetas, dessa forma trabalhando em conjunto na condução das águas até a boca de lobo mais próxima. Esse Material deverá ser transportado via caminhão até o local da obra com verificação dos controles de segurança para evitar acidentes ao longo do transporte. Consiste em Peças Pré-moldado, com dimensões básicas de: 1,00 x 0,30 x 0,07 m (comprimento, altura, espessura).

Após a execução da escavação, os meios-fios serão posicionados, de forma nivelada e alinhada e posteriormente assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3.

7.0 – SARJETA

Será confeccionada as sarjetas de concreto usinado, classe de resistência C20, moldado IN LOCO com base de 30cm e 10cm de altura, nos lados do perímetro do calçamento.

Itens e suas Características:

Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.

Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.

Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.

Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.

Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

Equipamentos: Não se aplica.

Critérios para quantificação dos serviços:

Utilizar o comprimento linear total em trecho reto de sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 10 cm (base x altura).

Critérios de Aferição:

Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os pedreiros e os serventes que auxiliavam diretamente nos serviços de execução.

A sobra/perda incorporada de concreto na execução do serviço é da ordem de 1,24 vezes o volume teórico.

As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte do concreto, utilizar composição específica para o transporte.





P R E F E I T U R A
JUCÁS
> SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Memória de Cálculo, Orçamento, Cronograma Físico – Financeiro,
Administração de Obra e Composição do BDI.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

– Volume ÚNICO –

Junho/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)
MAPP : 2804
MEMORIAL DE CÁLCULO

10.4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO (SARJETA) = SAJ	196,22 m
(COMPRIMENTO DE MEIO FIO) - (COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS)	196,22 m
10.6 - DIVERSOS	
10.6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = LIMP	588,66 m²
LIMPEZA = ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.)	588,66 m ²
A (PAV.) = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO =	529,79 m ²
A (SARJ.) = ÁREA DA SARJETA =	58,87 m ²
10.7 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	
10.7.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA = PLR	4,02 m²
PLR = ÁREA DA PLACA x QUANTIDADE (01 und)	4,02 m ²
PLACA REGULAMENTAÇÃO PARADA OBRIGATORIA	0,00 und
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (40 km/h)	8,00 und
10.7.2 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA = PLID	0,36 Und
ÁREA = ÁREA DA PLACA	0,09 m ²
PLID = QUANTIDADE DE PLACAS	4,00 Und

12.0 RUA SÃO PEDRO 1

DADOS BÁSICOS:

PAVIMENTAÇÃO ÁREA = ÁREA 01	3.795,44 m²
A (PAV.) - 01 = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO - 01 =	3.795,44 m ²
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 35+2,86) =	702,86 m
LARGURA MÉDIA = (6,00m) - Largura referente as SARJETAS (0,60m)	5,40 m

ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 3.795,44 m²

SARJETA ÁREA=	421,72 m²
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 35+2,86) =	702,86 m
LARGURA = Largura referente as SARJETAS (0,60m)	0,60 m

ÁREA DE SARJETAS = 421,72 m²

PASSEIO ÁREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 35+2,86) = (Compr. (702,86m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (1,20m)	843,43 m²
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 35+2,86) - calçadas existentes - aberturas =	702,86 m

PASSEIO ÁREA 02 - Lado Direito = (Est. 0 até Est. 35+2,86) = (Compr. (702,86m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (1,20m)	843,43 m²
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 35+2,86) - calçadas existentes - aberturas =	702,86 m

ÁREA DOS PASSEIOS = 1.686,86 m²

ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 5.904,02 m²

12.1 - SERVIÇOS INICIAIS

12.1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS = LOC	4.217,16 m²
------------------------------------	-------------------------------

LOC = ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 4.217,16 m²

A (PAV.) = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO =	3.795,44 m ²
A (SARJ.) = ÁREA DA SARJETA =	421,72 m ²

12.2 - TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

12.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO = REG	4.217,16 m²
--	-------------------------------

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)
MAPP : 2804
MEMORIAL DE CÁLCULO

REG = ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 4.217,16 m²

A (PAV.) = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 3.795,44 m²
 A (SARJ.) = ÁREA DA SARJETA = 421,72 m²

12.3 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS

12.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA = PP 3.795,44 m²

PP = ÁREA TOTAL de PAVIMENTAÇÃO = 3.795,44 m²

12.4 - DRENAGEM SUPERFICIAL

12.4.1 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO = MFC 1.405,72 m

MFC = COMPRIMENTO DE MEIO FIO = (EXTENSAO da Via) 1.405,72 m

PASSEIO ÁREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 35+2,86) = (Compr. (702,86m) x nº de Meio Fio (1,00) - Aberturas 702,86 m

PASSEIO ÁREA 02 - Lado Direito = (Est. 0 até Est. 35+2,86) = (Compr. (575,05m) x nº de Meio Fio (1,00) - Aberturas 702,86 m

12.4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO (SARJETA) = SAJ 1.405,72 m

(COMPRIMENTO DE MEIO FIO) - (COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS) 1.405,72 m

12.6 - DIVERSOS

12.6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = LIMP 4.217,16 m²

LIMPEZA = ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 4.217,16 m²

A (PAV.) = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 3.795,44 m²
 A (SARJ.) = ÁREA DA SARJETA = 421,72 m²

12.7 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

12.7.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA = PLR 4,02 m²

PLR = ÁREA DA PLACA x QUANTIDADE (01 und) 4,02 m²

PLACA REGULAMENTAÇÃO PARADA OBRIGATORIA 1,00 und

VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (40 km/h) 7,00 und

12.7.2 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA = PLID 0,81 Und

ÁREA = ÁREA DA PLACA 0,09 m²

PLID = QUANTIDADE DE PLACAS 9,00 Und

13.0 RUA CANDIDO FERREIRA DE SOUZA

DADOS BASICOS:

PAVIMENTAÇÃO ÁREA = ÁREA 01 999,32 m²

A (PAV.) - 01 = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO - 01 = 999,32 m²

COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 09+5,06) = 185,06 m

LARGURA MÉDIA = (6,00m) - Largura referente as SARJETAS (0,60m) 5,40 m

ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO = 999,32 m²

SARJETA ÁREA= 111,04 m²

COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 09+5,06) = 185,06 m

LARGURA = Largura referente as SARJETAS (0,60m) 0,60 m

ÁREA DE SARJETAS = 111,04 m²

PASSEIO ÁREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 09+5,06) = (Compr. (185,06m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (222,07 m²

1,20m) 222,07 m²

COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 09+5,06) - calçadas existentes - aberturas = 185,06 m

PASSEIO ÁREA 02 - Lado Direito = (Est. 0 até Est. 09+5,06) = (Compr. (185,06m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (222,07 m²

1,20m) 222,07 m²

Este documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Este documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)
MAPP : 2804
MEMORIAL DE CÁLCULO

COMPRIMENTO MEDIO (Est. 0 até Est. 09+5,06) - calçadas existentes - aberturas = 185,06 m

AREA DOS PASSEIOS = 444,14 m²

AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 1.554,50 m²

13.1 - SERVIÇOS INICIAIS

13.1.1 SERVICOS TOPOGRAFICOS = LOC 1.110,36 m²

LOC = AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 1.110,36 m²

A (PAV.) = AREA DA PAVIMENTAÇÃO = 999,32 m²

A (SARJ.) = AREA DA SARJETA = 111,04 m²

13.2 - TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

13.2.1 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO = REG 1.110,36 m²

REG = AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 1.110,36 m²

A (PAV.) = AREA DA PAVIMENTAÇÃO = 999,32 m²

A (SARJ.) = AREA DA SARJETA = 111,04 m²

13.3 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS

13.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA = PP 999,32 m²

PP = AREA TOTAL de PAVIMENTAÇÃO = 999,32 m²

13.4 - DRENAGEM SUPERFICIAL

13.4.1 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO = MFC 370,12 m

MFC = COMPRIMENTO DE MEIO FIO = (EXTENSAO da Via) 370,12 m

PASSEIO ÁREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 09+5,06) = (Compr. (185,06m) x nº de Meio Fio (1,00) - Aberturas 185,06 m

PASSEIO ÁREA 02 - Lado Direito = (Est. 0 até Est. 09+5,06) = (Compr. (185,06m) x nº de Meio Fio (1,00) - Aberturas 185,06 m

13.4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO (SARJETA) = SAJ 370,12 m

(COMPRIMENTO DE MEIO FIO) - (COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS) 370,12 m

13.6 - DIVERSOS

13.6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = LIMP 1.110,36 m²

LIMPEZA = AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 1.110,36 m²

A (PAV.) = AREA DA PAVIMENTAÇÃO = 999,32 m²

A (SARJ.) = AREA DA SARJETA = 111,04 m²

13.7 - SINALIZAÇÃO VERTICAL

12.7.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA = PLR 1,51 m²

PLR = AREA DA PLACA x QUANTIDADE (01 und) 1,51 m²

PLACA REGULAMENTAÇÃO PARADA OBRIGATORIA 0,00 und

VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA (40 km/h) 3,00 und

13.7.2 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA = PLID 0,36 Und

AREA = AREA DA PLACA 0,09 m²

PLID = QUANTIDADE DE PLACAS 4,00 Und

14.0 RUA JORGE FERREIRA DE SOUZA

DADOS BASICOS:

PAVIMENTAÇÃO AREA = AREA 01 2.160,92 m²

A (PAV.) - 01 = AREA DA PAVIMENTAÇÃO - 01 = 2.160,92 m²

Este documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Este documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ	
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE	
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)	
MAPP : 2804	
MEMORIAL DE CÁLCULO	

COMPRIMENTO MEDIO (Est. 0 até Est. 20+0,17) = 400,17 m
 LARGURA MEDIA = (6,00m) - Largura referente as SARJETAS (0,60m) 5,40 m

AREA DA PAVIMENTAÇÃO = 2.160,92 m²

SARJETA AREA=
 COMPRIMENTO MEDIO (Est. 0 até Est. 20+0,17) = 240,10 m²
 LARGURA = Largura referente as SARJETAS (0,60m) 400,17 m
 0,60 m

AREA DE SARJETAS = 240,10 m²

PASSEIO AREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 20+0,17) = (Compr. (400,17m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (1,20m)
 480,20 m²
 COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 20+0,17) - calçadas existentes - aberturas = 400,17 m

PASSEIO AREA 02 - Lado Direito = (Est. 0 até Est. 20+0,17) = (Compr. (400,17m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (1,20m)
 480,20 m²
 COMPRIMENTO MEDIO (Est. 0 até Est. 20+0,17) - calçadas existentes - aberturas = 400,17 m

AREA DOS PASSEIOS = 960,41 m²

AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 3.361,43 m²

14.1 - SERVIÇOS INICIAIS 2.401,02 m²

14.1.1 SERVICOS TOPOGRAFICOS = LOC 2.401,02 m²
 LOC = AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 2.401,02 m²
 A (PAV.) = AREA DA PAVIMENTAÇÃO = 2.160,92 m²
 A (SARJ.) = AREA DA SARJETA = 240,10 m²

14.2 - TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA 2.401,02 m²

14.2.1 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO = REG 2.401,02 m²
 REG = AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 2.401,02 m²
 A (PAV.) = AREA DA PAVIMENTAÇÃO = 2.160,92 m²
 A (SARJ.) = AREA DA SARJETA = 240,10 m²

14.3 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS 2.160,92 m²

14.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA = PP 2.160,92 m²
 PP = ÁREA TOTAL de PAVIMENTAÇÃO = 2.160,92 m²

14.4 - DRENAGEM SUPERFICIAL 800,34 m

14.4.1 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO = MFC 800,34 m
 MFC = COMPRIMENTO DE MEIO FIO = (EXTENSÃO da Via) 800,34 m
PASSEIO ÁREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 20+0,17) = (Compr. (400,17m) x nº de Meio Fio (1,00) - Aberturas
PASSEIO ÁREA 02 - Lado Direito = (Est. 0 até Est. 20+0,17) = (Compr. (400,17m) x nº de Meio Fio (1,00) - Aberturas
 400,17 m
 400,17 m

14.4.2 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO (SARJETA) = SAJ 800,34 m
 (COMPRIMENTO DE MEIO FIO) - (COMPRIMENTO DE MEIO FIO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS) 800,34 m

14.6 - DIVERSOS 2.401,02 m²

14.6.1 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA = LIMP 2.401,02 m²
 LIMPEZA = AREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.) 2.401,02 m²
 A (PAV.) = AREA DA PAVIMENTAÇÃO = 2.160,92 m²
 A (SARJ.) = AREA DA SARJETA = 240,10 m²

14.7 - SINALIZAÇÃO VERTICAL 3,02 m²

14.7.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA = PLR 3,02 m²
 Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA.

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)
MAPP : 2804
MEMORIAL DE CÁLCULO

PLR = ÁREA DA PLACA x QUANTIDADE (01 und)	3,02 m ²
PLACA REGULAMENTAÇÃO PARADA OBRIGATORIA	2,00 und
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (40 km/h)	4,00 und
14.7.2 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA = PLID	0,36 Und
ÁREA = ÁREA DA PLACA	0,09 m ²
PLID = QUANTIDADE DE PLACAS	4,00 Und

14.0 RUA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA

DADOS BÁSICOS:

<u>PAVIMENTAÇÃO ÁREA = ÁREA 01</u>	<u>875,23 m²</u>
A (PAV.) - 01 = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO - 01 =	875,23 m ²
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 08+2,08) =	162,08 m
LARGURA MÉDIA = (6,00m) - Largura referente as SARJETAS (0,60m)	5,40 m

ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO =	875,23 m²
-------------------------------	-----------------------------

<u>SARJETA ÁREA=</u>	<u>97,25 m²</u>
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 20+0,17) =	162,08 m
LARGURA = Largura referente as SARJETAS (0,60m)	0,60 m

ÁREA DE SARJETAS =	97,25 m²
---------------------------	----------------------------

<u>PASSEIO ÁREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 08+2,08) = (Compr. (162,08m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (1,20m)</u>	<u>194,50 m²</u>
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 20+0,17) - calçadas existentes - aberturas =	162,08 m

<u>PASSEIO ÁREA 02 - Lado Direito = (Est. 0 até Est. 08+2,08) = (Compr. (162,08m) - calçadas existentes - aberturas) x Larg. (1,20m)</u>	<u>194,50 m²</u>
COMPRIMENTO MÉDIO (Est. 0 até Est. 20+0,17) - calçadas existentes - aberturas =	162,08 m

ÁREA DOS PASSEIOS =	388,99 m²
----------------------------	-----------------------------

ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.)	1.361,47 m²
---	-------------------------------

14.1 - SERVIÇOS INICIAIS

14.1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS = LOC	972,48 m²
------------------------------------	-----------------------------

LOC = ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.)	972,48 m ²
--	-----------------------

A (PAV.) = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO =	875,23 m ²
A (SARJ.) = ÁREA DA SARJETA =	97,25 m ²

14.2 - TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

14.2.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO = REG	972,48 m²
--	-----------------------------

REG = ÁREA TOTAL = A (PAV.) + A (SARJ) + A (CALÇ.)	972,48 m ²
--	-----------------------

A (PAV.) = ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO =	875,23 m ²
A (SARJ.) = ÁREA DA SARJETA =	97,25 m ²

14.3 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS

14.3.1 PAVIMENTO EM PEDRA TOSCA = PP	875,23 m²
--------------------------------------	-----------------------------

PP = ÁREA TOTAL de PAVIMENTAÇÃO =	875,23 m ²
-----------------------------------	-----------------------

14.4 - DRENAGEM SUPERFICIAL

14.4.1 MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO = MFC	324,16 m
--	-----------------

MFC = COMPRIMENTO DE MEIO FIO = (EXTENSÃO da Via)	324,16 m
--	----------

<u>PASSEIO ÁREA 01 - Lado Esquerdo = (Est. 0 até Est. 08+2,08) = (Compr. (162,08m) x nº de Meio Fio (1,00) - Aberturas</u>	<u>162,08 m</u>
--	------------------------

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



ORÇAMENTO BÁSICO								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL S/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ								
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE								
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)								BDI = 19,69%
MAPP : 2804								
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	187,01	223,83	2.244,12	2.687,96
					Subtotal item 1.0			2.687,96
2.0 DISTRITO DE SÃO PEDRO DO NORTE								
2.1 SERVIÇOS INICIAIS								
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	9.289,68	0,30	0,36	2.786,90	3.344,28
2.2 TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA								
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	9.289,68	2,97	3,55	27.590,35	31.763,86
2.3 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS								
2.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8.360,70	74,60	89,29	623.708,22	746.522,90
2.4 DRENAGEM SUPERFICIAL								
2.4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	3.096,56	28,64	34,28	88.685,48	106.155,38
2.4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.096,56	33,14	39,67	102.620,00	128.334,54
2.5 DIVERSOS								
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.289,68	1,52	1,82	14.120,31	16.900,22
2.6 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
2.6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	13,58	766,44	917,35	10.408,26	12.452,61
2.6.2	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M2	2,07	720,37	862,21	1.491,17	1.778,57
					Subtotal item 2.0			1.044.980,76
3.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
3.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PROPRIA	100,00	642,71	769,26	64.271,00	76.926,00
					Subtotal item 3.0			76.926,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO								1.122.604,72

Erlon Teixeira Mendonça
 Engenheiro Civil CREA 46919/D CE

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA.
 Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ

LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE

TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)

MAPP : 2804

ORÇAMENTO BÁSICO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL. S/ BDI	VALOR TOTAL. C/ BDI
------	--------	------------------------	-----	--------	-------------	--------------------	---------------------	---------------------

1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	187,01	223,83	2.244,12	683,96
Subtotal item 1.0								683,96

2.0		RUA LUIZ VIEIRA DE SOUZA						
2.1		SERVIÇOS INICIAIS						
2.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	588,66	0,30	0,36	176,60	219,92
2.2		TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA						
2.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	588,66	2,97	3,55	1.748,32	1.083,74
2.3		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS						
2.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	529,79	74,60	89,29	39.522,33	384,95
2.4		DRENAGEM SUPERFICIAL						
2.4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	196,22	28,64	34,28	5.619,74	42,36
2.4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	196,22	33,14	39,67	6.502,73	105,95
2.5		DIVERSOS						
2.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	588,66	1,52	1,82	894,76	107,36
2.6		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	4,02	766,44	917,35	3.081,09	687,75
2.6.2	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M2	0,36	720,37	862,21	259,33	310,49
Subtotal item 2.0								186,59

3.0		RUA SÃO PEDRO 1						
3.1		SERVIÇOS INICIAIS						
3.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4.217,16	0,30	0,36	1.265,15	519,18
3.2		TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA						
3.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4.217,16	2,97	3,55	12.524,97	974,92
3.3		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS						
3.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.795,44	74,60	89,29	283.139,82	894,84
3.4		DRENAGEM SUPERFICIAL						
3.4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	1.405,72	28,64	34,28	40.259,82	138,08
3.4.2	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.405,72	33,14	39,67	46.585,56	764,99
3.5		DIVERSOS						
3.5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.217,16	1,52	1,82	6.410,08	243,24
3.6		SINALIZAÇÃO VERTICAL						
3.6.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	4,02	766,44	917,35	3.081,09	687,75
3.6.2	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M2	0,81	720,37	862,21	583,50	637,37
Subtotal item 3.0								428,28

4.0		RUA CÂNDIDO FERREIRA DE SOUZA						
4.1		SERVIÇOS INICIAIS						
4.1.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	1.110,36	0,30	0,36	333,11	138,73
4.2		TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA						
4.2.1	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	1.110,36	2,97	3,55	3.297,77	1.078,78
4.3		PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS						
4.3.1	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (ESPECIAL ADQUIRIDO)	M2	999,32	74,60	89,29	74.549,27	89.229,28
4.4		DRENAGEM SUPERFICIAL						
4.4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	370,12	28,64	34,28	10.600,24	12.687,71



Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

ORÇAMENTO BÁSICO										
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL. S/ BDI	VALOR TOTAL. C/ BDI	VALOR BDI	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ										
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE										
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)									BDI - 3,87%	
MAPP : 2804										
4.4.2										
	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	370,12	33,14	39,67	12.265,78	4.766,86	17.032,64	
4.5										
DIVERSOS										
	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.110,36	1,52	1,82	1.687,75	6.410,86	8.100,61	
4.6										
SINALIZAÇÃO VERTICAL										
	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,51	766,44	917,35	1.157,32	3.882,20	5.039,52	
	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M2	0,36	720,37	862,21	259,33	3.114,40	3.373,73	
Subtotal item 4.0										11.657,62
5.0										
RUA JORGE FERREIRA DE SOUZA										
5.1										
SERVIÇOS INICIAIS										
	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	2.401,02	0,30	0,36	720,31	2.821,37	3.541,74	
5.2										
TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA										
	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.401,02	2,97	3,55	7.131,03	8.532,08	11.064,16	
5.3										
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS										
	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.160,92	74,60	89,29	161.204,63	163.365,55	214.670,18	
5.4										
DRENAGEM SUPERFICIAL										
	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	800,34	28,64	34,28	22.921,74	47.436,66	70.368,40	
	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	800,34	33,14	39,67	26.523,27	749,49	27.272,76	
5.5										
DIVERSOS										
	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	2.401,02	1,52	1,82	3.649,55	13.410,86	17.060,41	
5.6										
SINALIZAÇÃO VERTICAL										
	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	3,02	766,44	917,35	2.314,65	7.240,40	9.555,05	
	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M2	0,36	720,37	862,21	259,33	3.114,40	3.373,73	
Subtotal item 5.0										23.972,35
6.0										
RUA ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA										
6.1										
SERVIÇOS INICIAIS										
	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	972,48	0,30	0,36	291,74	350,09	641,83	
6.2										
TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA										
	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	972,48	2,97	3,55	2.888,27	3.442,30	6.330,57	
6.3										
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS										
	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	875,23	74,60	89,29	65.292,16	66.167,45	87.859,64	
6.4										
DRENAGEM SUPERFICIAL										
	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	324,16	28,64	34,28	9.283,94	11.020,20	15.304,14	
	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	324,16	33,14	39,67	10.742,66	858,43	11.601,09	
6.5										
DIVERSOS										
	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	972,48	1,52	1,82	1.478,17	5.410,86	6.889,03	
6.6										
SINALIZAÇÃO VERTICAL										
	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	1,01	766,44	917,35	774,10	926,50	1.700,60	
	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	M2	0,18	720,37	862,21	129,67	1.014,20	1.143,87	
Subtotal item 6.0										108.773,92
7.0										
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA										
	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PROPRIA	100,00	642,71	769,26	64.271,00	926,00	65.197,00	
Subtotal item 7.0										926,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO										1.129.697,72

Erlon Teixeira Mendonça
 Engenheiro Civil CREA 46919/D CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CEARÁ
LOCAL: DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, JUCÁS/CE
TABELA UNIFICADA SEINFRA 028 SEM DESONERAÇÃO (Encargos Sociais: 83,85%) e SINAPI (2022_02) SEM DESONERAÇÃO Encargos Sociais Desonerados : 115,02% (hora) e 71,66% (mês)
MAPP : 2804
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		TOTAL
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.685,96	100,00%							R\$ 2.685,96
2.1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 3.344,28	100,00%							R\$ 3.344,28
2.2	TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.244,59	25,00%	R\$ 8.244,59	25,00%	8.244,59	25,00%	8.244,59	25,00%	R\$ 32.978,36
2.3	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS	R\$ 186.631,73	25,00%	R\$ 186.631,73	25,00%	186.631,73	25,00%	186.631,73	25,00%	R\$ 746.526,90
2.4	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 57.247,66	25,00%	R\$ 57.247,66	25,00%	57.247,66	25,00%	57.247,66	25,00%	R\$ 228.990,62
2.5	DIVERSOS							16.907,22	100,00%	R\$ 16.907,22
2.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL							14.242,38	100,00%	R\$ 14.242,38
3.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 19.231,50	25,00%	19.231,50	25,00%	19.231,50	25,00%	19.231,50	25,00%	R\$ 76.926,00
TOTAL GERAL		277.385,71	24,71%	271.355,47	24,17%	271.355,47	24,17%	302.505,07	26,95%	1.122.601,72
TOTAL GERAL ACUMULADO		277.385,71	24,71%	548.741,18	48,88%	820.096,65	73,05%	1.122.601,72	100,00%	1.122.601,72

Erlon Teixeira Mendonça
 Engenheiro Civil CREA 46919/D CE



Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA.
 Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE
LOCAL: DIVERSOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

SERVIÇO: **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (71,31%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**
 UNIDADE: %

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18600	ALMOXARIFE	HxMÉS	0,00	4.965,16	0,00
18599	APONTADOR	HxMÉS	0,00	5.104,16	0,00
18598	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÉS	0,00	3.702,42	0,00
18595	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÉS	0,42	3.702,42	1.555,02
18596	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	HxMÉS	0,00	3.701,73	0,00
18601	CADISTA	HxMÉS	0,00	5.851,46	0,00
18610	COMPUTADOR	UNxMÉS	0,00	170,00	0,00
18591	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÉS	0,00	5.848,14	0,00
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÉS	0,42	6.963,71	2.924,76
18602	ENFERMEIRO	HxMÉS	0,00	9.302,54	0,00
18585	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	25.381,61	0,00
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÉS	0,42	19.999,74	8.399,89
18583	ENGENHEIRO PLENO	HxMÉS	0,00	25.381,61	0,00
18582	ENGENHEIRO SENIOR	HxMÉS	0,00	32.108,96	0,00
18960	ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÉS	0,00	36.639,33	0,00
18609	EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÉS	0,00	2.850,00	0,00
18597	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÉS	0,00	7.699,78	0,00
110257	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 C/FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS (EXCEDENTE = R\$ 0,05 CENTAVOS POR PÁGINA) 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA RAM 512 MB; CICLO MENSAL DE 80.000 PÁGINAS; INCLUI MANUTENÇÃO, SUPRIMENTOS E PEÇAS, EXCETO PAPEL	MÉS	0,00	200,00	0,00
110255	PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÉS	0,00	100,00	0,00
18594	LABORATORISTA	HxMÉS	0,00	6.233,01	0,00
18589	MÉDICO DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	12.898,98	0,00
18603	MOTORISTA	HxMÉS	0,00	3.750,73	0,00
18593	NIVELADOR	HxMÉS	0,00	5.299,77	0,00
18612	PLOTTER	UNxMÉS	0,00	320,00	0,00
18604	SERVENTE	HxMÉS	0,00	3.657,84	0,00
18587	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÉS	0,00	6.562,59	0,00
18588	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÉS	0,00	6.090,10	0,00
18592	TOPÓGRAFO	HxMÉS	0,42	7.590,57	3.188,04
18614	TELEFONE MÓVEL	UNxMÉS	0,00	230,00	0,00
18606	VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÉS	0,00	6.745,98	0,00
18617	VIGIA	HxMÉS	0,00	3.687,34	0,00
TOTAL SIMPLES					16.067,71
TOTAL PARA 4 MESES					64.270,84
FRAÇÃO DE 100%					642,71
BDI: 19,69%					126,55
TOTAL GERAL					769,26

Erlon Teixeira Mendonça
 Engenheiro Civil CREA 46919/D CE

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA





P R E F E I T U R A
JUCÁS
➤ SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Composição de Preços

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

– Volume ÚNICO –

Junho/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 187,0100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
TOTAL MAO DE OBRA					40,5200
MATERIAIS					
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
TOTAL MATERIAIS					146,4941
Total Simples					187,01
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					187,01

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Preço Adotado: 0,3000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2445	TOPOGRAFO	H	0,0020	35,6000	0,0712
I2382	NIVELADOR	H	0,0020	29,6400	0,0593
I0037	AJUDANTE	H	0,0040	21,1000	0,0844
TOTAL MAO DE OBRA					0,2149
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,0020	2,3202	0,0046
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,0020	1,1752	0,0024
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,0010	81,5126	0,0815
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0885
Total Simples					0,30
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0,00
TOTAL GERAL					0,30

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C3233 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO

Preço Adotado: 2,9700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0011	73,4441	0,0829
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0040	216,8311	0,8673
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0004	4,8946	0,0019
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0022	6,8842	0,0150
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	126,2282	0,0000
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0026	312,0711	0,8002
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0022	97,9640	0,2160
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0004	249,8640	0,0897
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0004	39,6218	0,0152
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0022	127,1449	0,2771
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0017	85,3841	0,1445
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0009	232,0866	0,2023
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,7121
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0128	20,2600	0,2597
TOTAL MAO DE OBRA					0,2597
Total Simples					2,97
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2,97

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)

Preço Adotado: 74,6000

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
I0445	CALCETEIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580
TOTAL MAO DE OBRA					20,2140
MATERIAIS					
I1600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	0,1500	113,2500	16,9875
I0111	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	70,0000	10,5000
TOTAL MATERIAIS					27,4875
SERVIÇOS					
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	563,3833	24,2255
TOTAL SERVIÇOS					24,2255
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	116,6595	1,1666
I0724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	30,1123	1,5056
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,6722
Total Simples					74,60
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					74,60

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO

Preço Adotado: 28,6400

Unid: M

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,3600	20,2600	7,2936
I2391	PEDREIRO	H	0,1800	26,8600	4,8348
TOTAL MAO DE OBRA					12,1284
MATERIAIS					
I0971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.= (0,07x0,30x1,00)m	M	1,0000	15,8600	15,8600
TOTAL MATERIAIS					15,8600
SERVIÇOS					
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0010	649,2933	0,6493
TOTAL SERVIÇOS					0,6493
Total Simples					28,64
Encargos INCLUSOS					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					28,64

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

Preço Adotado: 1,5200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0750	20,2600	1,5195
TOTAL MAO DE OBRA					1,5195
Total Simples					1,52
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					1,52

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO

Preço Adotado: 766,4400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	66,2459	59,6213
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	175,2984	17,5298
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					77,1511
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,0000	20,2600	20,2600
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	26,8600	2,6860
TOTAL MAO DE OBRA					22,9460
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	1,0400	3,1200
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	22,1100	66,3300
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	10,4900	10,4900
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,6000	1,2000
12695	PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,0000	577,5000	577,5000
TOTAL MATERIAIS					658,6400
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	428,1308	7,7064
TOTAL SERVIÇOS					7,7064
Total Simples					766,44
Encargos <i>INCLUSOS</i>					
BDI					0,00
TOTAL GERAL					766,44

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



Tabela de Custos - Versão 028 - ENC. SOCIAIS 114,15%

C3359 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

Preço Adotado: 720,3700

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	66,2459	59,6213
10703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	175,2984	17,5298
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					77,1511
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	1,0000	20,2600	20,2600
10498	CARPINTEIRO	H	0,1000	26,8600	2,6860
TOTAL MAO DE OBRA					22,9460
MATERIAIS					
12526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,0000	1,0400	4,1600
10198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	6,0000	22,1100	132,6600
12542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4,0000	10,4900	41,9600
12698	PLACA SEMI REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,0000	423,6800	423,6800
12525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,0000	0,6000	2,4000
TOTAL MATERIAIS					604,8600
SERVIÇOS					
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	428,1308	15,4127
TOTAL SERVIÇOS					15,4127
Total Simples					720,37
Encargos					INCLUSOS
BDI					0,00
TOTAL GERAL					720,37

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA





P R E F E I T U R A
JUCÁS
➤ SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Plantas

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

– Volume **ÚNICO** –

Junho/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



P R E F E I T U R A
JUCÁS
➤ SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

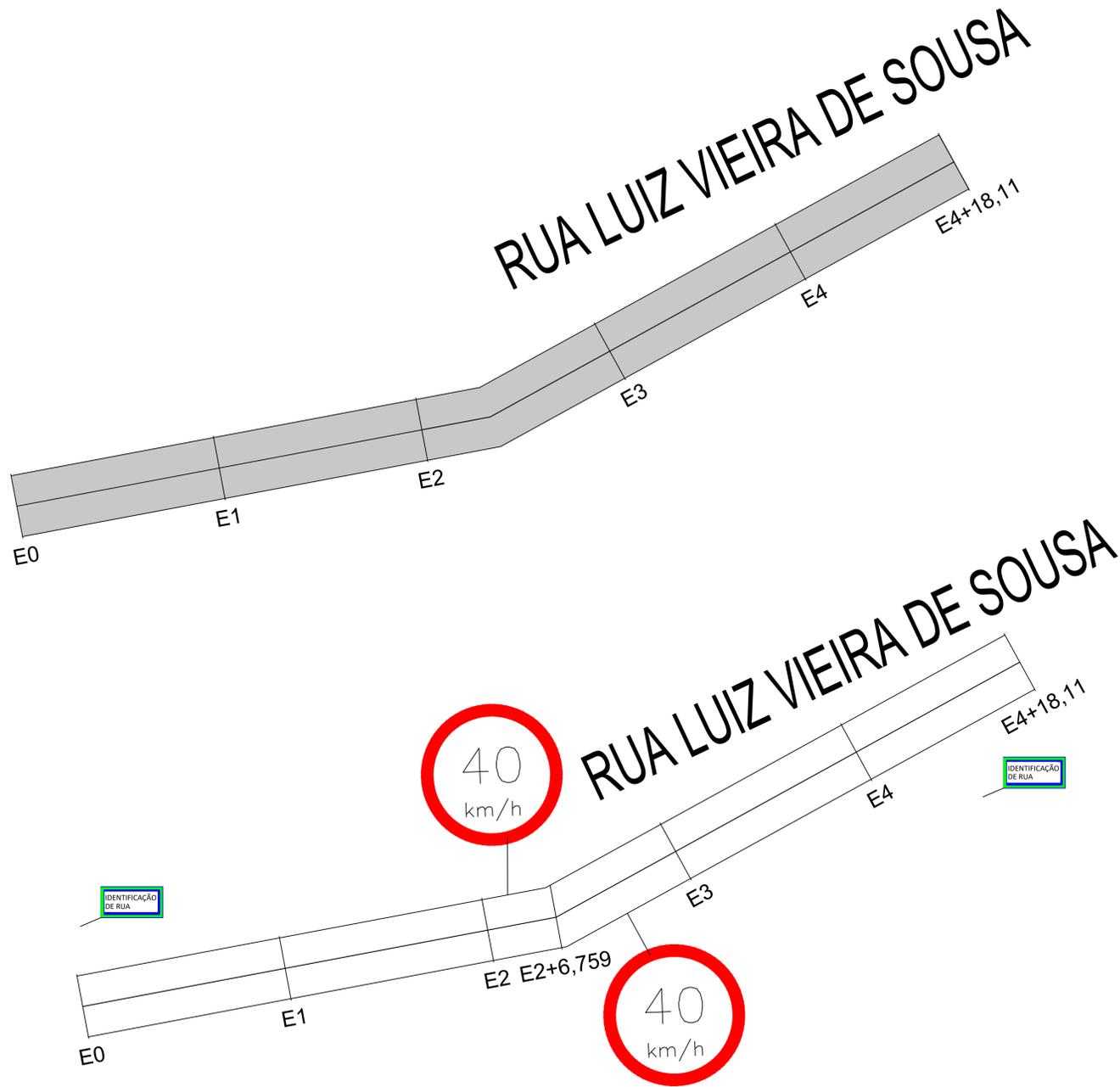
Plantas

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

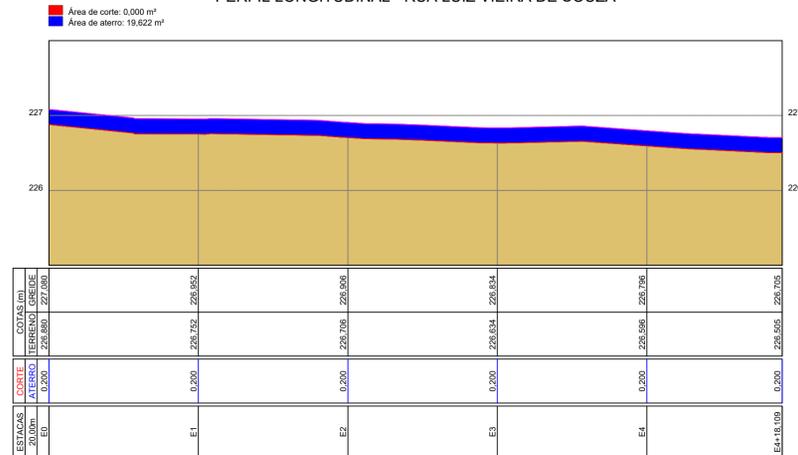
- Volume ÚNICO -

Maio/2024

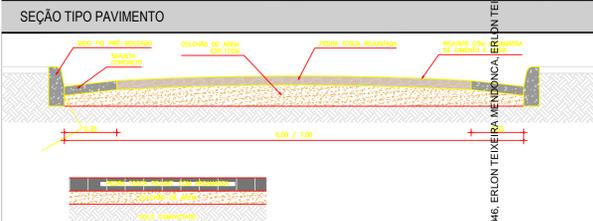
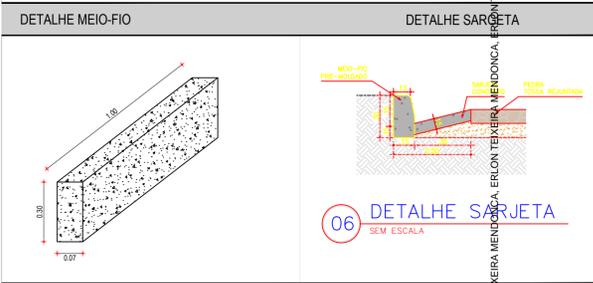
Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



PERFIL LONGITUDINAL - RUA LUIZ VIEIRA DE SOUSA



LEGENDA	
	MEIO-FIO
	MURO
	CERCA
	EDIFICAÇÕES
	VEGETAÇÃO
	CURVA DE NÍVEL
	POSTE
	TERRENO NATURAL
	GREIDE PROJETO



NOTAS

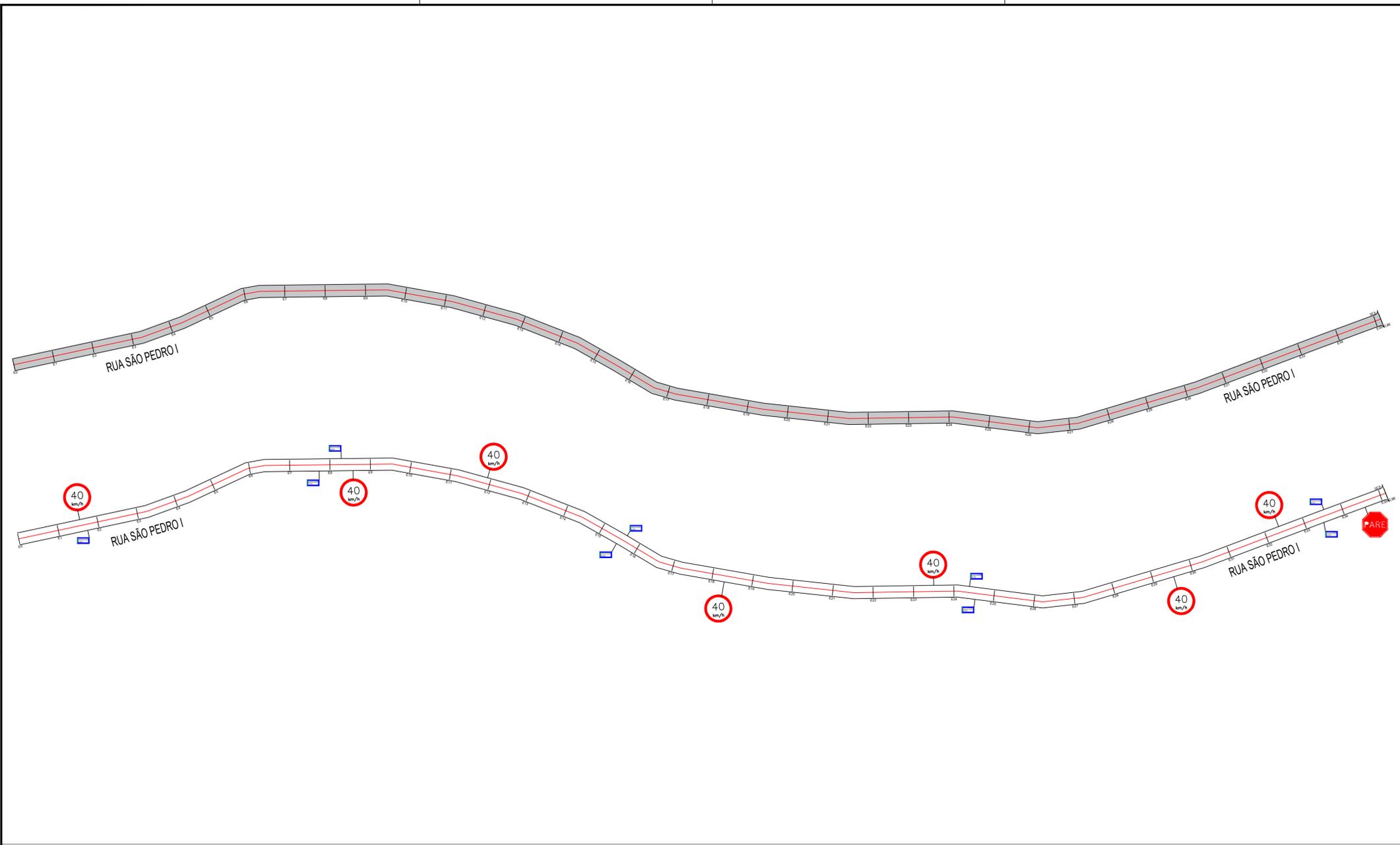
MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (7X30X100CM)
 REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4
 COLCHOÃO DE AREIA MÉDIA OU GROSSA, ESPESSURA DE 15CM
 Datum Vertical - Arbitrado
 Sistema de Coordenadas - SIRGAS (WGS84)
 Meridiano Central - 39° W Gr.
 Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 24M

REVISÕES	
CIA DE TELEFONIA	BOMBEIROS
PREFEITURA	INSS
CREA	

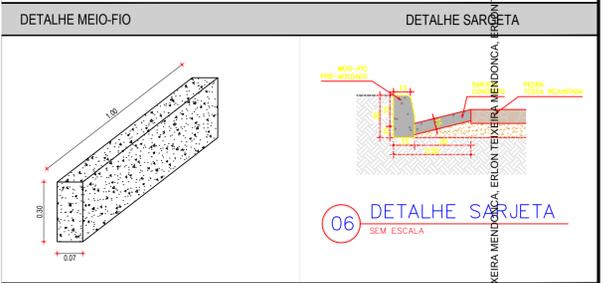


PROJETO PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS	CNPJ 07.541.279/0001-60
ENDEREÇO DISTRITO SAO PEDRO	CIDADE SAO PEDRO JUCÁS - CE
ASSUNTO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PRANCHA TOP
CONTEUDO PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO	ESCALA 1:500 1:500
RESPONSÁVEL TÉCNICO ERLON TEIXEIRA MENDONÇA RNP: 060926369-2	DATA ABRIL / 2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacuna.com/ e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



LEGENDA



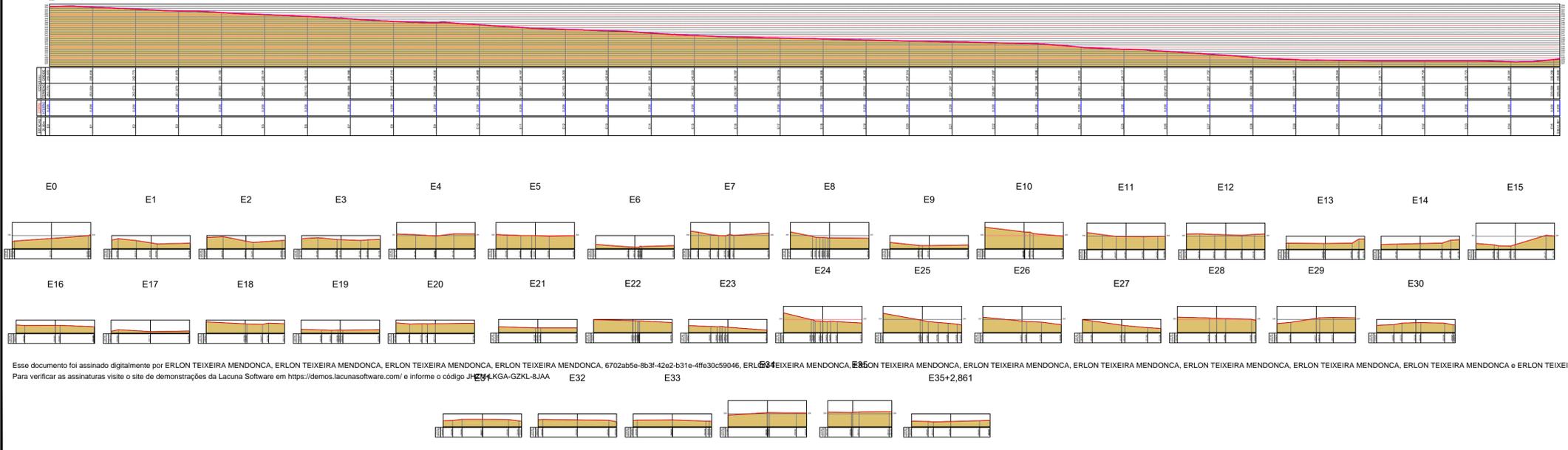
NOTAS

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (7X30X100CM)
 REVESTIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4
 COLCHÃO DE AREIA MÉDIA OU GROSSA, ESPESSURA DE 15CM
 Datum Vertical - Arbitrado
 Sistema de Coordenadas - SIRGAS (WGS84)
 Meridiano Central - 39° W Gr.
 Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 24M

REVISÕES

CIA DE TELEFONIA	BOMBEIROS
PREFEITURA	INSS
CREA	PROPRIETÁRIO

PERFIL LONGITUDINAL - RUA SÃO PEDRO I

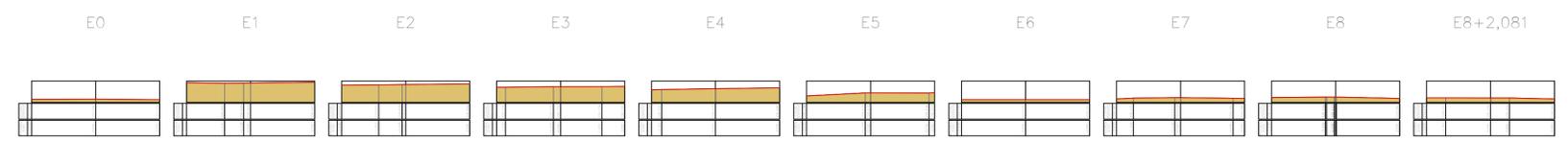
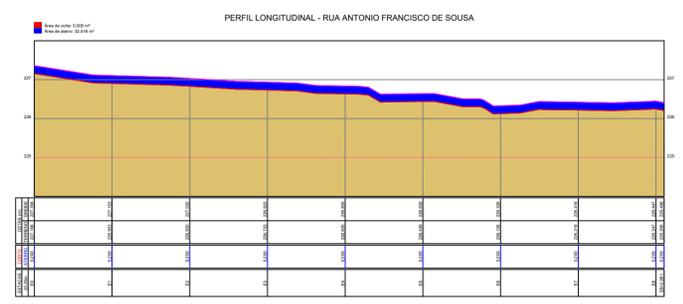
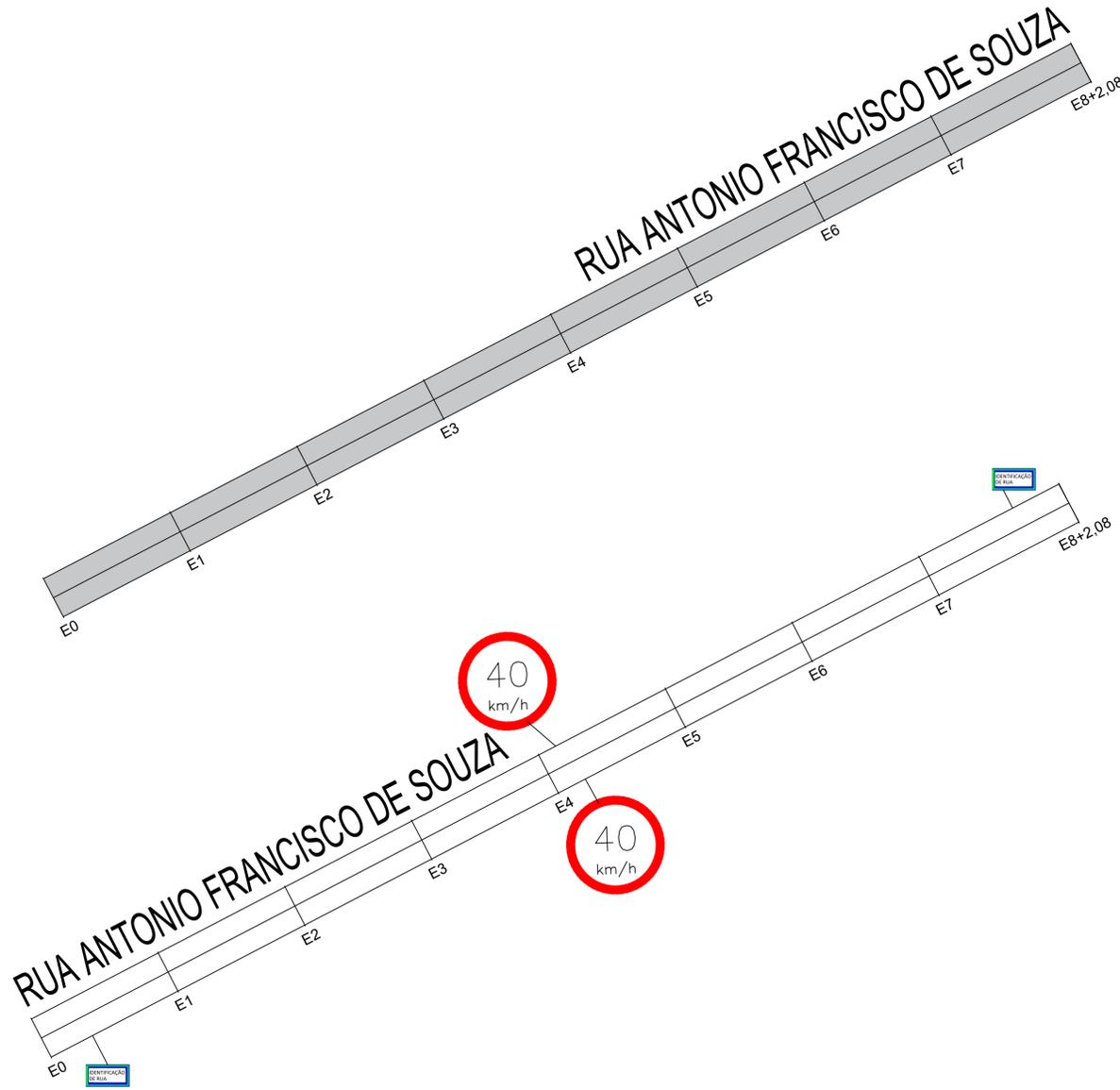


PREFEITURA JUCÁS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO
 PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS	CNPJ	07.541.279/0001-60
ENDEREÇO	DISTRITO SAO PEDRO	DISTRITO	SAO PEDRO
		CIDADE	JUCÁS - CE
ASSUNTO	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
PRANCHA	TOP		
CONTEÚDO	PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO	ESCALA	1:500
	PLANTA DE SINALIZAÇÃO	ESCALA	1:500
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ERLON TEIXEIRA MENDONÇA RNP: 060926369-2		
DATA	ABRIL / 2024		

Este documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-4262-b31e-4ff630c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacuna.com> e informe o código de verificação: JUCÁS-8JAA-E32-E33-E35+2,861



LEGENDA

- MEIO-FIO
- MURO
- CERCA
- EDIFICAÇÕES
- VEGETAÇÃO
- CURVA DE NÍVEL
- POSTE
- TERRENO NATURAL
- GREIDE PROJETADO

DETALHE MEIO-FIO **DETALHE SARGETA**

SEÇÃO TIPO PAVIMENTO

NOTAS

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (7X30X100CM)
 REVESTIMENTO EM PARALELEPEDO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4
 COLCHÃO DE AREIA MÉDIA OU GROSSA, ESPESSURA DE 15CM
 Datum Vertical - Arbitrado
 Sistema de Coordenadas - SIRGAS (WGS84)
 Meridiano Central - 39° W Gr.
 Projeção Universal de Mercator (UTM) - Zona 24M

REVISÕES

CIA DE TELEFONIA	BOMBEIROS
PREFEITURA	INSS
CREA	
	PROJETO / CALCULO ESTRUTURAL / EXECUÇÃO
	PROPRIETÁRIO

PREFEITURA JUCÁS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

PROJETO
PAVIMENTAÇÃO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS/CE

PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS	CNPJ 07.541.279/0001-60
ENDEREÇO DISTRITO SAO PEDRO	DISTRITO SAO PEDRO
	CIDADE JUCÁS - CE
ASSUNTO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	PRANCHA TOP
CONTEUDO PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO	ESCALA 1:500
	NUMERO 1:500
RESPONSÁVEL TÉCNICO ERLON TEIXEIRA MENDONÇA RNP: 060926369-2	DATA ABRIL / 2024

Este documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, 6702ab5e-8b3f-4262-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA, ERLON TEIXEIRA MENDONÇA e ERLON TEIXEIRA MENDONÇA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-SJAA



P R E F E I T U R A
JUCÁS
➤ SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM
REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS -
CEARÁ. MAPP 2804

– Volume ÚNICO –

Junho/2024

Esse documento foi assinado digitalmente por ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046, ERLON TEIXEIRA MENDONCA, ERLON TEIXEIRA MENDONCA e ERLON TEIXEIRA MENDONCA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código JHZM-LKGA-GZKL-8JAA



Verificação das assinaturas



Código de verificação: JHZM-LKGA-GZKL-8JAA

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 12/06/2024 09:44
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 06/06/2024 10:01
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 07/05/2024 13:17
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 12/06/2024 09:44
- ✘ 6702ab5e-8b3f-42e2-b31e-4ffe30c59046 em 06/06/2024 09:57
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 06/06/2024 10:01
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 12/06/2024 09:37
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 06/06/2024 10:00
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 17/06/2024 09:33
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 17/06/2024 09:34
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 17/06/2024 09:35
- ✘ ERLON TEIXEIRA MENDONCA (CPF 00209580305) em 17/06/2024 09:35

ANEXO VI

CONTRATO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI**

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HUGO LAVOR FERNANDES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no..... , sediado(a) na , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... , portador(a) do , tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS – CEARÁ (MAPP 2804), CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a



negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1..... O valor total da contratação é de



R \$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
 - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
 - 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço



for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo





48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.



10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:



1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência





ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. . Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. . Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. . Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Munic.de Infraestrutura e Obras Urbanas, na dotação:



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jucás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser





PREFEITURA
JUCÁS

compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jucás – CE, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

—



ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Jucás
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas
Jucás - CE.

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO NO MUNICÍPIO DE JUCÁS – CEARÁ (MAPP 2804), CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, tudo parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____(_____).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Obs. serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Jucas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

Jucas - CE.

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU

_____, portador do CPF nº _____, abaixo assinado, na qualidade de representante legal da proponente, _____, CNPJ nº _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO V

MODELO 2

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Jucas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

Jucas - CE.

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da
Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO V
MODELO 3
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Jucas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

Jucas - CE.

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU

A _____ (razão social da empresa), inscrita no
CNPJ nº _____ com endereço
_____ declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de
Jucas/Ce.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO V
MODELO 4
DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Jucás
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas
Jucás - CE.

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o Sr. _____ CPF nº _____ **DECLARA** não ter recebido do **Município de Jucás/CE.**, ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO V
MODELO 5

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Jucás

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

Jucás - CE.

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o Nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF [XXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA (ME)** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** – receita bruta anual superior a 360.000,00e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/06 alterada pela LC nº 147/2014.

Observações:

• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

• a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Assinatura do Contador

CPF:

CRC:

Assinatura do Representante Legal

CPF:



ANEXO V

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Jucas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Urbanas

Jucas - CE.

REF.: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2024-SMIEOU

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024, DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da mesma;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da mesma antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do município que tenha participação direta ou indiretamente do referido processo licitatório, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes para firmá-la.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

